

## GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CINDERONDÔNIA

O Presidente do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, Prefeito ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, do Município de Pimenta Bueno/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 30 inciso IX do Protocolo de Intenções convertido em contrato de consórcio público, e no inciso IX do art. 28 do Estatuto Social, CONVOCA, pelo presente edital, Chefes do Poder Executivo dos Entes da Federação consorciados, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada de forma híbrida, sendo, portanto, presencial e por videoconferência, no dia 26 de agosto de 2024, às 10h, no auditório do SEBRAE de Pimenta Bueno, R. Fagundes Varela, 361 - Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, nos termos do art. 4º,6º § 1º do Estatuto, para deliberar sobre a seguinte pauta:**

- I. Apreciação quanto ao relatório de execuções e prestação de contas técnica do primeiro semestre de 2024;
- II. Apreciação e deliberação quanto ao orçamento do exercício de 2025;
- III. Apreciação e deliberação quanto a resolução para estabelecer o rateio do exercício de 2025, de acordo com o inciso I do art. 59 do Protocolo de Intenções e da Lei Federal n. 11.107/2005;
- IV. Apreciação e deliberação quanto a criação de resoluções para manutenção administrativa dos técnicos do CINDERONDÔNIA;
- V. Homologação do ingresso de Entes da Federação com Lei de Ratificação do Protocolo de Intenções do CINDERONDÔNIA aprovada e sancionada;
- VI. Apreciação e deliberação quanto ao pedido de renúncia do Presidente e eventual posse do Vice-Presidente no cargo;
- VII. Demais assuntos pertinentes, de interesse dos consorciados

ao CINDERONDÔNIA.

Porto Velho-RO, 13 de agosto de 2024.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Pimenta Bueno/RO

Protocolo 22832

### TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 10/2024/ CINDERONDÔNIA

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56, com sede na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Sra. das Graças, CEP 76804-134, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, **WILLIAN LUIZ PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 760.015.712-87, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO.

**CONTRATADA: MEDEIROS CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.403.796/0001-07, com endereço na Avenida Guanabara nº 1562, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-132, Porto Velho/RO, aqui representada por **VIKTOR OTAVIANO DE MEDEIROS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 011.338.421-19, conforme documentação de habilitação do certame.

Firmam o presente instrumento de retificação, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0000117.02.01-2024 e ao Contrato Administrativo nº 10/2024/CINDERONDÔNIA, conforme segue:

### 1. DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ:

## EXPEDIENTE

### PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima  
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira  
Santa Luzia do Oeste/RO

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo  
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira  
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva  
Costa Marques/RO

### GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

### CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar  
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti  
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca  
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth  
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto  
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior  
Jaru/RO

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 34.659,60 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), que será pago de acordo com a efetiva prestação dos serviços.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LEIA-SE:

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 34.659,60 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), que será pago de acordo com a efetiva prestação dos serviços.

6.2. Conforme o item 2.3.5. e 2.3.6 do Termo de Referência, será reservado além do valor estimado da contratação acima citado, o valor das peças a serem substituídas, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, que equivale ao valor estimado de R\$ 12.130,86 (doze mil, cento e trinta reais e oitenta e seis centavos).

6.3 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento

permanecem íntegras e inalteradas.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo CINDERONDÔNIA.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**  
DIRETOR EXECUTIVO - CINDERONDÔNIA

(assinado eletronicamente)

**VIKTOR OTAVIANO DE MEDEIROS SILVA**  
MEDEIROS CLIMATIZAÇÃO LTDA

(assinado eletronicamente)

Protocolo 22851

#### AVISO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000168/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000178.02.01-2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA torna público aos interessados, que foi realizado a revisão de preços dos itens abaixo elencados:

NOVO DETENTOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SALDO ATUAL	VALOR REVISADO	MARCA
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	542	SONDA NASO-ENTERAL Nº10, COM 109 A 120CM, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA Sonda PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMP ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A Sonda E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CRON821)	UNIDADE	4.533	<b>R\$ 11,13</b>	GVFLEX
JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP	543	SONDA NASO-ENTERAL Nº 12, COM 109 A 120CM, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA Sonda PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMP ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A Sonda E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CRON822)	UNIDADE	30.463	<b>R\$ 11,18</b>	MARKMED

O item acima encontra-se registrado na Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000102, publicada no Diário Oficial do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA - edição do dia 07/05/2024. A revisão foi efetivada de acordo com o previsto no art. 24 da Resolução 019/2023 e o art.124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021.

Publique-se.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 22852

#### AVISO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000167/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000184.02.01-2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA torna público aos interessados, que foi realizado a revisão de preços do item abaixo elencado:

NOVO DETENTOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SALDO ATUAL	VALOR REVISADO	MARCA
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	62	TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	33.990	<b>R\$ 0,28</b>	PRATI DONADUZZI

O item acima encontra-se registrado na Ata de Registro de Preços Nº ATC000167/2023, publicada no Diário Oficial do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA - edição do dia 07/05/2024. A revisão foi efetivada de acordo com o previsto no art. 24 da Resolução 019/2023 e o art.124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021.

Publique-se.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 22853

#### AVISO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000168/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000189.02.01-2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA torna público aos interessados, que foi realizado a revisão de preços do item abaixo elencado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SALDO ATUAL	VALOR REVISADO	MARCA
489	SERINGA 60CC BICO CATETER, DESCARTÁVEL. COM ESCALA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA E APIROGÊNICA. COM ÊMBOLO DESLIZÁVEL AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, IMPEDINDO ENTRADA DE AR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON319)	UNIDADE	16.000	<b>R\$ 1,8256</b>	DESCARPACK

O item acima encontra-se registrado na Ata de Registro de Preços Nº ATC000168/2023, publicada no Diário Oficial do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA - edição do dia 07/05/2024. A revisão foi efetivada de acordo com o previsto no art. 24 da Resolução 019/2023 e o art.124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021.

Publique-se.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 22854

#### AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000121/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000190.02.01-2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA torna público aos interessados, que foi realizado a liberação do detentor da ata, com a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação do certame, para negociação e assinatura da ARP, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO ATUAL	DETENTOR LIBERADO	NOVO DETENTOR	VALOR	NOVA MARCA
06	DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG. (CRON1760)	53.280	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	<b>R\$ 0,42</b>	NEOQUIMICA

O item acima encontra-se registrado na Ata de Registro de Preços Nº ATC000121/2023, publicada no Diário Oficial do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA - edição do dia 07/05/2024. A revisão foi efetivada de acordo com o previsto no art. 24 da Resolução 019/2023 e o art.124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021.

Publique-se.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**  
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 22855

#### AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000168/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000189.02.01-2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA torna público aos interessados, que foi realizado a liberação do detentor da ata, com a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação do certame, para negociação e assinatura da ARP, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO ATUAL	DETENTOR LIBERADO	NOVO DETENTOR	VALOR	NOVA MARCA
498	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25 X 7MM, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON328)	260.500	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	HOSPESHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	<b>R\$ 0,23</b>	SR

506	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLÃO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON336)	71.000	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	JR LACERDA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-EPP	R\$ 0,17	SR
507	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLÃO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON337)	50.000	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 0,16	SR

Os itens acima encontram-se registrados na Ata de Registro de Preços Nº ATC000168/2023, publicada no Diário Oficial do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA - edição do dia 07/05/2024. A revisão foi efetivada de acordo com o previsto no art. 24 da Resolução 019/2023 e o art. 124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021.

Publique-se.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**

Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 22856

### AVISO DE CANCELAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000121/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000180.02.01-2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA torna público aos interessados, que foi cancelado o item 245- LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, BISNAGA COM 30G, registrado na Ata de Registro de Preços Nº ATC000121/2023, publicada no Diário Oficial do CINDERONDÔNIA - edição do dia 07/05/2024, de acordo com o previsto no art. 28 da Resolução 019/2023 e art. 16 da Resolução 010/2024.

Publique-se.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**

Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 22857

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### GABINETE DA PREFEITA

#### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - CADASTRO RESERVA - EDITAL 001/2023 - PROCESSO 104/2023

#### 1ª LISTA ATUALIZADA DE INSCRIÇÃO DE AGOSTO/2024

Candidatos inscritos para a vaga de estágio e **não classificados**, por não ter atendido ao requisito do item 6.3 do Edital 001/2023 do Chamamento Público

CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO EM QUE FOI INSCRITO
Anna Christina Candida Negrão	Nível médio/Estagiário Administrativo

#### LISTA ATUALIZADA CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE INSCRIÇÃO - conforme item 6.1 do Edital 001/2023

#### ESTAGIÁRIO ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Renan Winicyos da Silva Bruno	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado

2º	Caio Leonardo Santos Pacheco	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
3º	Katyeleen Lourenço Oliveira	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
4º	Maria Luiza Custódio Martins	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
5º	Letícia Ester de Souza Monção	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
6º	Vitória Antônia Soletto	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
7º	Paola Francisca Pastore	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
8º	Laura Cristina Baldin	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
9º	Wanessa Silva Melle	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
10º	Rute Esther Teixeira Rocha	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
11º	Camilly Vitória Batista Roseno Leme	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
12º	Gabriela Moreira Cota	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
13º	Ana Paula Ferreira do Carmo	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
14º	Maria Luiza Custódio Martins	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocada
15º	Eduardo Santos da Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
16º	Natalia da Costa Vivian	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado

17°	Katyeleen Lourenço Oliveira	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
18°	Eduarda Batista do Nascimento	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
19°	Victória Gabrielly Amaral Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocada
20°	Lorena Cristina de Jesus Barreira	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
21°	Ana Beatriz Borges da Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
22°	Yasmin Gabriella da Silva Tavares	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocada
23°	Stephane Heloize Brulini da Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocada
24°	Wilker James Neves Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
25°	Angélica Fernandes da Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
26°	Bruna Maciel dos Santos	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
27°	Ana Beatriz Borges da Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
28°	Ana Vitória Alves Costa	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
29°	Vitoria Gabrielly Canavez	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
30°	Guilherme Ruis Furtado	Nível médio/Estagiário Administrativo	
31°	Ricardo Machado de Lima	Nível médio/Estagiário Administrativo	
32°	Raianny Lanes da Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	

**ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1°	Tayllon Ricardo Salgado Freitas de Carvalho	Estagiário de Pedagogia	convocado
2°	Jovana de Almeida Pereira Candido	Estagiário de Pedagogia	convocado
3°	Fernanda da Silva Santos Miranda	Estagiário de Pedagogia	convocado
4°	Allana Ramos de Souza	Estagiário de Pedagogia	convocada
5°	Camila Ramos da Silva	Estagiário de Pedagogia	Convocada
6°	Renata Souza Santos	Estagiário de Pedagogia ( cursando pós-graduação)	convocada
7°	Fernanda da Silva Santos Miranda	Estagiário de Pedagogia ( cursando pós-graduação)	convocada
8°	Rita Nicololy Damaceno Silva	Estagiário de Pedagogia	Convocada
9°	Erismere Ferreira Flores Ciotti	Estagiário de Pedagogia	Convocada
10°	Silvania Maria Sartori	Estagiário de Pedagogia	Convocada
11°	Marcinea Silva de Souza	Estagiário de Pedagogia	Convocada
12°	Simone de Oliveira Ciotti Castro	Estagiário de Pedagogia	Convocada
13°	Leandra Freitas de Oliveira	Estagiário de Pedagogia	Convocada
14°	Meirose Calixto da Silva	Estagiário de Pedagogia	Convocada
15°	Francisca Erineide da Costa	Estagiário de Pedagogia	Convocada
16°	Rosineia Lucio Fonseca Piana	Estagiário de Pedagogia	Convocada

**ESTAGIÁRIO JURÍDICO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1°	Victória Maria Araújo Prudente de Almeida	Estagiário Jurídico	Convocada
2°	Matheus Arruda Correa	Estagiário Jurídico	Convocado
3°	Matheus Arruda Correa	Estagiário Jurídico	Convocado
4°	Keila Idonez Martins de Souza	Estagiário Jurídico	

**ESTAGIÁRIO EM CONTABILIDADE**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1°	Thays Christina da Silva Carvalho	Estagiário em Contabilidade	
2°	Wélica Carolini de Souza Lima	Estagiário em Contabilidade	
3°	Geisiane Souza de Brito	Estagiário em Contabilidade	

**ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PROFISSIONALIZANTE**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1°	Talita Pinho da Silva	Estagiário Técnico de Enfermagem - Profissionalizante	convocada
2°	Dieska Gabrieli Antunes Dima Vieira	Estagiário Técnico de Enfermagem - Profissionalizante	convocada
3°	Queila Cristina Moura Lopes	Estagiário Técnico de Enfermagem - Profissionalizante	convocada
4°	Gabriele dos Reis Valadão	Estagiário Técnico de Enfermagem - Profissionalizante	convocada
5°	Mariana Luiza Cândido Monteiro	Estagiário Técnico de Enfermagem - Profissionalizante	Convocada
6°	Jocilaine Silva Ferreira Ramos	Estagiário Técnico de Enfermagem - Profissionalizante	Convocada

**ESTAGIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO OU GESTÃO PÚBLICA OU PÓS-GRADUAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1°	Igor Simões Severino de Freitas	Estagiário de Administração ou Gestão Pública ou Pós-Graduação nessas áreas	convocado

Protocolo 22826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 070/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4059/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 4059/2024 na modalidade pregão eletrônico nº 082/2024, cujo objeto consiste na Aquisição de materiais de consumo de gêneros alimentícios, higienização, limpeza e utensílios de cozinha para o Hospital Municipal São Lucas, Centro de Fisioterapia, Laboratório Municipal e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, com Recursos Próprios, tendo como vencedoras as empresas:

**JAN CHARLES RUECKERT LTDA**  
CNPJ: 05.011.908/0001-14

**Lote:** 01, 03 e 06

**Valor:** R\$ 213.116,57 (duzentos e treze mil cento e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos)

**SUPERMERCADO MIRANDA LTDA**

**CNPJ:** 84.609.049/0001-36

**Lote:** 02 e 05

**Valor:** R\$ 81.635,99 (oitenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos)

**S M T JORGE RESTAURANTE**

**CNPJ:** 53.990.879/0001-22

**Lote:** 04 e 07

**Valor:** R\$ 71.750,00 (setenta e um mil setecentos e cinquenta reais)

**Valor total da Licitação:** R\$ 366.502,56 (trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Cerejeiras, 15 de agosto de 2024.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

Protocolo 22815

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 013/2024**

**A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:**

**Art. 1º** Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2.017, sobre o Processo nº 393/2021 - SEMSAU na modalidade Concorrência Pública nº 001/2022 que tem por objeto a outorga da concessão para prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste EDITAL, e que compreendem projetos, licenciamentos, construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos, o atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços complementares. Os serviços serão prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS que se localizem na ÁREA DE CONCESSÃO, compreendida como o limite territorial urbano e distritos do Município de CEREJEIRAS e zonas de expansão urbana conforme definido no Plano Diretor e no Plano Municipal de Saneamento Básico, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

**Art. 2º** Adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

**ENORSUL Serviços em Saneamento**

**CNPJ:** 07.192.862/0001-68

**Art. 3º** Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.

**Art. 4º** Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de agosto de 2024.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

Protocolo 22842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 008/2024**

**A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:**

**Art. 1º** Reconhece e Retifica a Homologação do julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 3036/2024 - SEMED, na modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2024, tendo por objeto o Empenho Estimativo no valor de **R\$ 30.003,00 (trinta mil três reais)**, Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens terrestres estaduais e interestaduais, que serão utilizadas

por Servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cerejeiras-RO. As passagens serão adquiridas sobre a menor taxa (DU) de agenciamento, calculada sobre o montante dos valores cobradas pelas companhias. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 12 meses. Contratação a ser executada com Recursos Próprios.

**Art. 2º** Esta Retificação entrará em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 14 de agosto de 2024.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

Protocolo 22814

**ERRATA DO CONTRATO Nº. 142/2024**

**Onde se lê:**

(...)

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto do presente instrumento é o Empenho Estimativo no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens terrestres estaduais e interestaduais, que serão utilizadas por Servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cerejeiras-RO. As passagens serão adquiridas sobre a menor taxa (DU) de agenciamento, calculada sobre o montante dos valores cobradas pelas companhias. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 12 meses, contratação a ser executada com Recursos Próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Leia-se:**

(...)

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto do presente instrumento é o Empenho Estimativo no valor de R\$ 30.003,00 (trinta mil e três reais), Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens terrestres estaduais e interestaduais, que serão utilizadas por Servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cerejeiras-RO. As passagens serão adquiridas sobre a menor taxa (DU) de agenciamento, calculada sobre o montante dos valores cobradas pelas companhias. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 12 meses, contratação a ser executada com Recursos Próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Cerejeiras, 14 de agosto de 2024.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal

Protocolo 22813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 069/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 063/2024 na modalidade pregão eletrônico nº 077/2024, cujo objeto consiste no Empenho estimativo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro e acessórios e serviços de metalúrgica, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da SEMAS e suas Unidades vinculadas, com Recursos Próprios e Convênios, tendo como vencedora a empresa:

**JAN CHARLES RUECKERT LTDA**

**CNPJ:** 05.011.908/0001-14

**Lote:** 01

**Valor:** R\$ 5.166,66 (cinco mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

**Valor total da Licitação:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Cerejeiras, 15 de agosto de 2024.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

Protocolo 22794

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 068/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 054/2024 na modalidade pregão eletrônico nº 080/2024, cujo objeto consiste na Contratação de cantor com tecladista para animação dos eventos no Centro de Convivência de Idosos do município de Cerejeiras/RO, com Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresa:

**M A DE ALMEIDA LTDA**  
**CNPJ:** 24.110.332/0001-97

**Lote:** 01

**Valor:** R\$ 20.388,00 (vinte mil trezentos e oitenta e oito reais)

**Valor total da Licitação:** R\$ 20.388,00 (vinte mil trezentos e oitenta e oito reais).

Cerejeiras, 15 de agosto de 2024.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

Protocolo 22817

**PORTARIA Nº 073/2024/SEMAS**

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato.

**Maria das Dores de Jesus Gaviraghi**, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, em **substituição a Portaria nº 02/2024**, para exercer as atribuições constantes no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**Número do Processo Administrativo:** 129/2024

**Objeto:** Aquisição de Materiais para a Campanha "Faça Bonito", promovida pelo CREAS do município de Cerejeiras/RO.

Fiscal Titular: Angela Knidel Alnoch, CPF: \*\*\*.706.992-\*\*

Fiscal Suplente: Marly Gonçalves da Rocha, CPF: \*\*\*.967.084-\*\*

Cerejeiras, 15 de agosto de 2024.

**Maria das Dores de Jesus Gaviraghi**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto 162/2024

Protocolo 22792

**PORTARIA N.º 072/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024 - SEMAS**

Dispõe sobre a regulamentação do uso dos veículos da vinculados Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender às demandas da Unidade.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Cerejeiras - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal Nº 1085/2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado à **Adenise Adejane Marques Moreira** - Cargo: Coordenadora do CRAS, matrícula nº **42847**, responsável pelo veículo: **conduzir** os veículos desta Instituição, em seu expediente normal de trabalho, sendo facultada a esta, em viagens para fora do município, a solicitação de um motorista oficial da SEMAS para realização destas viagens.

I- O uso do veículo fora do expediente normal de trabalho será

autorizado, por escrito, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** O veículo ficará recolhido nas dependências dos prédios vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cerejeiras/RO.

**Art. 3º** Compete à **Adenise Adejane Marques Moreira** - Cargo: Coordenadora do CRAS, matrícula nº 42847, responsável pelo veículo:

- I. Promover a guarda e a conservação do automóvel no endereço supracitado, em local coberto e seguro, sendo obrigada a responder imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a quem de direito, por qualquer situação estranha ocorrida com o veículo;
- II. Utilizar o veículo exclusivamente em serviço, sendo vedada a concessão de carona e o empréstimo, a qualquer que seja (incluindo familiar), e a sua utilização para fins pessoais e/ou diversos à sua finalidade;
- III. Preencher o Diário de Bordo, corretamente, quando solicitado, e entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social a cada 30 dias;
- IV. Comunicar à SEMAS sobre atualizações no documento do veículo;
- V. Providenciar para que o veículo satisfaça as condições técnicas e os requisitos de segurança exigidos em lei ou regulamento;
- VI. Verificar periodicamente sobre trocas de óleo, filtros e extintor no tempo devido, visando à conservação do veículo;
- VII. Zelar pela boa apresentação do veículo;
- VIII. Manter atualizados os seus dados pessoais e os referentes à habilitação (CNH);
- IX. Dirigir corretamente o veículo, obedecendo às disposições do CTB e demais normas e regulamentos pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 15 de Agosto de 2024.

**Maria das Dores de Jesus Gaviraghi**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto 162/2024  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 22809

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EDITAL N.º 107/2024/ SEMAP**

A Secretária Municipal de Administração de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o candidato: **WILSON FROES PEREIRA**, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

**Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:**

1. CPF; RG;
2. Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
3. Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
4. PIS/PASEP;
5. Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
6. Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
7. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
8. Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
9. RG E CPF do Cônjuge;
10. Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)

11. Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
12. Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
13. 01 Foto 3x4 recente;
14. Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópia)
15. Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
16. Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
17. Tipagem sanguínea;
18. Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópia)
19. Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
20. Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Cópia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
21. Certidão de Tributos Municipais.
22. Declaração de parentesco.
23. DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
24. Declaração de não condenação de perda de cargo público.
25. Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

**Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**

- a- A.S.O
- b- Hemograma completo
- c- Glicose
- d- Acuidade Visual
- e- Eletrocardiograma ECG
- f- Eletroencefalograma EEG
- g- Rx coluna lombar Ap/perfil
- h- Audiometria
- i- Exame toxicológico

Cerejeiras, RO 15 de agosto de 2024.  
assinatura digital

**Carla Maria Gomes da Silva Oliveira**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO**

Protocolo 22807

**EDITAL N.º 106/2024/ SEMAP**

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata **Tatiane Gonçalves dos Santos Martins**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, homologado em 21/06/2024, na Categoria de **TÉCNICO DE SAÚDE / TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 horas**, de acordo com o Edital n.º 001/2024/Prefeitura Municipal de Cerejeiras, publicado no DIÁRIO OFICIAL, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

**Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:**

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Cópia)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópia);
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópia)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópia)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópia).
- 09- RG E CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópia)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);

- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 13- 01 Foto 3x4 recente;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópia)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 17- Tipagem sanguínea;
- 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópia)
- 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Cópia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Declaração de parentesco.
- 23- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 24- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

**Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**

- a- A.S.O
- b- Hemograma completo
- c- Hepatite B - HBSAG
- d- Hepatite C - Anti HCV
- e- VDRL HIV
- f- Teste rápido COVID 19

Cerejeiras, RO 15 de agosto de 2024  
assinatura digital

**Carla Maria Gomes da Silva Oliveira**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO**

Protocolo 22812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - LP**

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO**, localizado à Rua Florianópolis nº 503, Maranata, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAMP/SEDAM** o pedido de **LICENÇA PRÉVIA - LP**, para as obras de **IMPLANTAÇÃO DE PONTE DE CONCRETO/AÇO, DIMENSÕES DE 26 M X 7,20 M**, localizada na Linha 5, 4ª para 3ª eixo, km 2,2, zona rural de Cerejeiras/RO.

Protocolo 22840

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO.**

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Pregão Eletrônico nº. 063/2024, do Processo Digital nº. 3081/2024.**

**OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Laudo de Avaliação de terrenos localizados no Parque Industrial e em 18 (dezoito) imóveis das quadras A10 e A20, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, com recursos próprios.**

**PESSOAS(s) JURÍDICAS(s) VENCEDORAS(s)**

**SILVA EDIFICACOES LTDA**

**CNPJ: 44.532.592/0001-68**

**Endereço: Rua Aladim Ferreira de Moraes, n.º 84, Bairro Mateus CEP: 35.488-000 - Itaguara/MG**

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01 e 02.	R\$ 11.300,30

Valor total da Licitação: R\$ 11.300,30 (onze mil e trezentos reais e trinta centavos) sendo que para o lote 02 trata-se de empenho estimativo no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 16 de Agosto de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro  
Pregoeiro  
Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 22797

#### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

#### MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 088/2024, do Processo Digital nº. 4450/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de processamento de dados, materiais eletrônicos e bandeiras para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cerejeiras-RO, com recursos próprios.

#### PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

##### JAN CHARLES RUECKERT LTDA

CNPJ: 05.011.908/0001-14

Endereço: Rua Pernambuco nº656 Sala A - Bairro Eldorado - CEP: 76.997-000 - Cidade de Cerejeiras - RO

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01, 02 e 03.	R\$ 10.300,00

Valor total da Licitação: R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 16 de Agosto de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro  
Pregoeiro  
Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 22811

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022 APRESENTAÇÃO DO RESULTADO 2ª AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

Processo administrativo nº: 393/2021.

#### LICITANTES:

- Companhia de Saneamento das AMÉRICAS S/A;
- CONSÓRCIO GUAPORÉ Saneamento;
- ENORSUL Serviços em Saneamento LTDA e;
- ITAJUÍ - Consórcio Cerejeiras Saneamento.

#### 1. ATRIBUIÇÃO NA NOTA FINAL DA PROPOSTA:

De acordo com o item 30.4.8 e 30.4.9 do EDITAL, o Julgamento Final das PROPOSTAS será efetuado mediante cálculo da PONTUAÇÃO FINAL, considerando as notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, que terão respectivamente pesos de 0,7 (zero sete) e 0,3 (zero três), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NC)$$

Onde:

NF = Nota final;

NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA;

#### NC = Nota da PROPOSTA COMERCIAL

As notas das Propostas Técnicas (NT), Comerciais (NC) e Finais (NF), são as especificadas na tabela abaixo.

LICITANTE	NT	NC	NF	SITUAÇÃO
Companhia Saneamento AMÉRICAS - CSA	97,000	100,00	97,900	DESISTENTE
CONSÓRCIO CEREJEIRAS Saneamento	76,750	DESCL.	DESCL.	DESCCLASSIFICADA
CONSÓRCIO GUAPORÉ	83,500	80,500	82,600	CLASSIFICADA
ENORSUL Serviços em Saneamento	91,500	80,000	88,050	CLASSIFICADA

A empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DAS AMÉRICAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.968.662/0001-00, com sede na Avenida Magalhães de Castro, n.º 4.800, Andar 14, Conj. 142., Edifício Capital Building, Bloco 1, bairro Cidade Jardim, São Paulo/SP, CEP: 05.676-120, através do termo de desistência (ID 542212), protocolado na CPL no dia 12/08/2024 requereu a desistência de sua proposta técnica e comercial apresentada no certame, não mais tendo interesse de continuar participando do feito concorrencial em questão.

#### 2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Conforme item 30.4.10 do Edital, a nova classificação das PROPOSTAS far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, "NF", sendo classificado em primeiro lugar a Licitante que obtiver a maior Nota Final. A classificação final das Propostas é apresentada na tabela abaixo:

LICITANTE	NT	CLASSIFICAÇÃO
ENORSUL Serviços em Saneamento	88,050	1ª COLOCADA
CONSÓRCIO GUAPORÉ	82,600	2ª COLOCADA

#### 3. CONCLUSÃO

Por fim, com base nos elementos acima mencionados, apresentamos o RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO, tanto da PROPOSTA COMERCIAL, como também da NOTA FINAL obtida pela ponderação da NOTA TÉCNICA e da NOTA COMERCIAL, de tal modo que a empresa ENORSUL Serviços em Saneamento ficou classificada em 1º lugar com NOTA FINAL de 88,050; o CONSÓRCIO GUAPORÉ ficou classificado em 2º lugar com NOTA FINAL de 82,600.

#### Este é o parecer conclusivo.

Cerejeiras - RO, 16 de agosto de 2024.

Junior Fabiano Rocha Lima - Mat. 40207 Técnico Nível Sup. II/Engenheiro Civil  
Silvio César Rossi - Mat. 30007 Técnico Nível Sup. II/Contador

Débora Thais Souza Cândido - Mat. 40363 Coordenadora do Setor de Engenharia  
Layane Eluane de Assis Santos - Mat. 39853 Técnico Nível Sup. II/Eng. Agrônoma

Amanda Rocha Rodrigues Toledo  
Técnico Nível Sup. II/Proc. Jurídica

Protocolo 22798

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 356/2024, a despesa com FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)/UNIDADE MISTA DE SAÚDE (U.M.S.), ATENDENDO A DEMANDA HOSPITALAR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES em favor das seguintes empresas: 01) H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA, CNPJ nº 63.776.421/0001-29 no valor de R\$ 45.971,26 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos); 02) DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.640.617/0001-10, no valor de R\$ 39.348,70 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos); 03) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, no valor R\$ 35.937,36 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos); 04) CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.274.237/0001-85, no valor R\$ 3.737,50 (três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); 05) KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.685.649/0001-24, no valor de R\$ 4.889,50 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), 06) HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 08.774.906/0001-75, no valor de R\$ 10.715,10 (dez mil, setecentos e quinze reais e dez centavos); 07) TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.364.822/0001-48 no valor de R\$ 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais); 08) NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 75.014.167/0001-00, no valor de 2.079,00 (dois e setenta e nove reais). **Total Geral Homologado R\$ 143.522,42** (cento e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).**

Corumbiara-RO, 15 de agosto de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI  
Autorizo a emissão do Empenho.

(assinatura eletrônica)  
Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito Municipal  
Termo de P.196

Protocolo 22845

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: **DISPÕE SOBRE ERRATA DA PORTARIA 550/2024.**

### ERRATA

Onde se le:

**Art. 1º Nomear** a servidora **Ednéia da Silva Pereira**, como fiscal dos contratos administrativos: nº 129,130,131,132,133,134,135/2024 processo nº1299/2024, cujo objetivo para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, da rede de ensino infantil ensino fundamental para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto- SEMED.

Leia-se:

**Art. 1º Nomear** a servidora **ANA CAROLINA VENANCIO DA SILVA**, como fiscal dos contratos administrativos: nº 129,130,131,132,133,134,135/2024 processo nº1299/2024, cujo objetivo para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, da rede de ensino infantil ensino fundamental para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto- SEMED.

Corumbiara/RO, 14 de agosto de 2024

Protocolo 22796

PORTARIA n.º 585/2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do

Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

**Considerando** ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** a servidora **CINTIA CAVALCANTE DE FREITAS** fiscal de contrato administrativo N.º 148,149 e 150/2024, cujo objetivo do presente contrato é Aquisição de Gêneros alimentícios FNDE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), processo 1512/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SEMED.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 14 de agosto de 2024.

Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº196.

Protocolo 22800

Objeto: **DISPÕE SOBRE ERRATA DA PORTARIA 549/2024.**

### ERRATA

Onde se lê:

**Art. 1º Nomear** a servidora **Ednéia da Silva Pereira**, como fiscal dos contratos administrativos: N° 123,124,125,126,127,128/2024 Processo nº 1293/2024, cujo objetivo Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, da rede de ensino infantil (PRÉ-ESCOLAR) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto- SEMED.

Leia-se:

**Art. 1º Nomear** a servidora **ANA CAROLINA VENANCIO DA SILVA**, como fiscal dos contratos administrativos: N° 123,124,125,126,127,128/2024 Processo nº 1293/2024, cujo objetivo Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, da rede de ensino infantil (PRÉ-ESCOLAR) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto- SEMED.

Corumbiara/RO, 15 de agosto de 2024

Protocolo 22801

PORTARIA n.º 588/2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

**Considerando** ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** a servidora **CINTIA CAVALCANTE DE FREITAS** fiscal de contrato administrativo N° 151/2024 e 152/2024, cujo objetivo do presente contrato é Aquisição de Gêneros alimentícios FNDE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), processo 1513/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 15 de agosto de 2024.

Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº 196.

Protocolo 22802

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1505/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato Nº 166/PGM/2024, referente a Despesa com contratação de empresa Privada para Execução de Serviço de Parto Normal, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **RODRIGO PEREIRA DE ABREU**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **LAURA GUEDES BEZERRA**, como Gestor, a partir de 21/06/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 22843

### PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

#### DECRETO Nº 6215, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 138/SEMED-EXECUÇÃO/2024, ID 866224, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 29.621,67** (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- PODER: 02 Poder Executivo;
- ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
- ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
- FONTE DE RECURSO: 30.1.540 Recursos do Exercício Corrente/Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
- FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 174/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 29.621,67 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- PODER: 02 Poder Executivo;
- ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
- ATIVIDADE: 12 361 0003 4000 Construção e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental;
- FONTE DE RECURSO: 30.1.540 Recursos do Exercício Corrente/Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
- FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 223/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ -29.621,67 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.  
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de agosto de 2024.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari  
Secretaria Municipal de Educação

Suéli Balbinot da Silva  
Procuradora Geral do Município

Ricalla Santana Zenaro  
Assessora Jurídica

Protocolo 22816

#### DECRETO Nº 6216, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.837 de 14/08/2024.

#### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 43.103,40 (quarenta e três mil cento e três reais e quarenta centavos)**, destinados a atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO, com a criação do Fundo Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- PODER: 02 - Poder Executivo;
- ÓRGÃO: 02 01 01- Gabinete do Prefeito Fundo Municipal de Defesa Civil;
- PROGRAMA: 04 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- ATIVIDADE: 04 122 0001 3118 Gestão de Políticas Administrativas do Fundo de Defesa Civil;
- FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/Recursos não Vinculados de Impostos;
- FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1227/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 1,00** (um real);
- FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1228/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - **R\$ 1,00** (um real);
- FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1229/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - **R\$ 1,00** (um real);
- FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1230/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - **R\$ 1,00** (um real);
- FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1231/3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor - **R\$ 1,00** (um real);
- FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1232/3.3.90.95.00 Indenizações pela Execução de Trabalho de Campo - **R\$ 1,00** (um real);
- FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1233/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - **R\$ 941,00** (novecentos e quarenta e um reais);
- FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1234/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 7.152,40** (sete mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta

centavos);

XIV. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1235/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção - **R\$ 1,00** (um real);

XV. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1236/3.3.90.37.00 Locomoção de mão de Obra - **R\$ 1,00** (um real);

XVI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1237/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais);

XVII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1238/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **R\$ 1,00** (um real);

XVIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1239/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 1,00** (um real).

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 01 - Gabinete do Prefeito;

III. PROGRAMA: 04 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 0002 Custeio e Gestão da Coordenadoria da Defesa Civil - COMPDEC;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1117/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - **R\$ - 941,00** (novecentos e quarenta e um reais);

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1118/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ - 7.160,40** (sete mil cento e sessenta reais e quarenta centavos);

VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1119/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção - **R\$ - 1,00** (um real);

IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1120/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ - 35.000,00** (trinta e cinco mil reais);

X. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1121/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ -1,00** (um real).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de agosto 2024.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Emerson Luiz Kruk**

Chefe de Gabinete

**Protocolo 22819**

**DECRETO Nº 6217, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 267/SEMADER-EXECUÇÃO/2024, ID 861826, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 656/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**.

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 661/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - **R\$ -1.100,00 (um mil e cem reais)**.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de agosto de 2024.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Dionilto Kull**

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

**Protocolo 22821**

**ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/PGM2024. (ID 823943) DO PROCESSO Nº 4792/2023.**

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA:**

**ONDE SE LÊ,**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de execução dos serviços previsto na Cláusula 5ª do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias contados do dia 16/06/2024.

(...)

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de execução dos serviços previsto na Cláusula 5ª do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias contados do dia 16/07/2024.

(...)

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 13 de agosto de 2024.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município

**Protocolo 22822**

**ERRATA AO DESPACHO Nº 13/PGM/2024 - (ID 864091), DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4734/2024.**

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA:**

**ONDE SE LÊ,**

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** ao **Parecer nº 129/CJAM/2024 - (ID 859497)**, de **DEFERIR O PEDIDO** da servidora, dando continuidade na redução da carga horária, pelo prazo de 06 meses contados a partir de 11/10/2024.

Observa-se há menção da necessidade especial é temporária. Nisto deve a servidora comprovar a necessidade de permanência da dependência conforme determinação de curatela (artigo 48, § 3º, ESPMEO).

Espigão do Oeste, 12 de agosto de 2024.

**Suéli Balbinot da Silva**

Procuradora Geral do Município

(...)

**LEIA-SE:**

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** ao **Parecer nº 129/CJAM/2024 - (ID 859497)**, de **DEFERIR O PEDIDO** da servidora, dando continuidade na reduzindo da carga horária, pelo prazo de 06 meses contados a partir de 10/09/2024.

Observa-se há menção da necessidade especial é temporária. Nisto deve a servidora comprovar a necessidade de permanência da dependência conforme determinação de curatela (artigo 48, § 3º, ESPMEO).

Espigão do Oeste, 12 de agosto de 2024.

**Suéli Balbinot da Silva**

Procuradora Geral do Município

(...)

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 14 de agosto de 2024.

**Suéli Balbinot da Silva**

Procuradora Geral do Município

Protocolo 22823

**PARECER Nº 524/PGM/2024**

**PROCESSO Nº 2476/2024**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**

**Assunto: PARECER DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao procedimento a ser adotado no processo acima citado para a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXAS DE TRANSBORDO PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

**Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.**

Denota-se dos autos que foram realizadas duas tentativas de licitações uma sob a primeira Pregão Eletrônico nº 066/CCP/2024 (ID 784542) e Pregão eletrônico nº 103/CCP/2024 - repetição (id 824867).

Segundo as atas a primeira licitação foi deserta (id 815853) e a segunda sessão foi fracassada (id 865009).

Pois bem, analisando os autos verifica-se que os itens requeridos por meio de licitação foram fracassados, e segundo consta dos autos os serviços a serem contratados são necessários e de suma importância para o bom andamento dos serviços públicos.

Segundo a legislação a doutrina e jurisprudência a dispensa de licitação é um modo legal que a administração pública possui de fazer compras e contratar serviços e obras, sem realizar processo licitatório, ou após tentativas fracassadas de compras.

O objetivo da dispensa é desburocratizar as compras e contratações da administração pública em momentos em que haja necessidade.

O artigo 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, traz a possibilidade de aquisição de itens fracassados e desertos, através da dispensa de licitação, vejamos:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

...

**III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: (grifo nosso)**

**a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; (grifo nosso)**

Assim verificado nos autos, conforme atas juntas que um procedimento foi deserto e outro fracassado.

Sendo assim, diante da necessidade de atender as demandas, e havendo a possibilidade de aquisição dos serviços mesmo através de dispensa de licitação nos mesmos moldes do pedido contido nos autos e da média de valor encontrado nas cotações existentes esta procuradoria entende que é possível a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXAS DE TRANSBORDO PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Ressalto** ainda que caso não seja dispensada a licitação trará prejuízos ao Município, desta forma, conclui-se que sob o amparo legal e diante de possível prejuízo aos cofres públicos e a saúde dos municípios se justifica a dispensa da realização do procedimento licitatório.

Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXAS DE TRANSBORDO PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no inciso no art. 75, III, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de agosto de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município

**DESPACHO**

• Adoto as razões do **Parecer nº 524/PGM/2024**;

• Autorizo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXAS DE TRANSBORDO PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com base no inciso no art. 75, III, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

• Publique-se.

Espigão do Oeste, 14 de agosto de 2024.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

Protocolo 22834

**PARECER: 525/PGM/2024**

**PROCESSO Nº 4662/2024**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**ASSUNTO: SITUAÇÃO DA POSSE DA CANDIDATA ROSIVÂNIA LISBOA DA SILVA GONÇALVES**

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria a fim de que fosse emitido parecer referente ao Ofício nº 29/SEMAF-CRH/2024, para análise jurídica sobre a situação ocorrida durante a posse da candidata aprovada e convocada, Rosivânia Lisboa da Silva Gonçalves. A candidata, que foi aprovada para o cargo de Técnica em Enfermagem, apresentou os documentos exigidos para a posse que inclui a apresentação de certidão negativa, onde o setor identificou após análise dos documentos que apresentou Certidão Judicial Cível positiva.

Assim, essa situação gerou dúvidas quanto à legalidade da continuidade do processo de posse, solicitando parecer jurídico para orientar a administração sobre como proceder neste caso, garantindo que todas as ações sejam realizadas de acordo com as normativas vigentes e que a posse da candidata seja conduzida de forma correta e transparente.

**Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.**

No Ofício nº 29/SEMAF-CRH/2024 (ID 862412), informa que a candidata foi aprovada para o cargo de Técnica em Enfermagem, apresentou os documentos exigidos para a posse que inclui a apresentação de certidão negativa, onde o setor identificou após análise dos documentos que apresentou Certidão Judicial Cível positiva.

Assim, essa situação gerou dúvidas quanto à legalidade da continuidade do processo de posse, solicitando parecer jurídico para orientar a administração sobre como proceder neste caso, garantindo que todas as ações sejam realizadas de acordo com as normativas vigentes e que a posse da candidata seja conduzida de forma correta e transparente.

**Passamos a análise do mérito.**

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Coordenação de Recursos Humanos encaminhou o presente processo solicitando análise jurídica sobre a candidata que foi aprovada para o cargo de Técnica em Enfermagem, apresentou os documentos exigidos para a posse que inclui a apresentação de certidão negativa, onde o setor identificou após análise dos documentos que apresentou Certidão Judicial Cível positiva.

No edital de Convocação nº 003/2024 menciona no Anexo II os documentos exigidos para posse dos candidatos, entre eles: **Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de**

**residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.**

Em atenção a Certidão Positiva anexa aos autos é possível verificar que a mesma é na esfera cível, Processo Judicial nº 0003990-53.2014.4.01.4103 (Execução de Título Extrajudicial), e não constam processos na esfera criminal.

A Jurisprudência é pacífica no sentido que a existência de certidão positiva cível não obsta por si só o exercício da função pública e não tem o condão de afastar a idoneidade, vejamos:

TJ-PR - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos - Reexame Necessário: REEX 4543720188160160 PR 0000454-37.2018.8.16.0160 (Acórdão)

Jurisprudência - Acórdão. Publicado em 26/06/2019  
Ementa

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL Nº 379/2016 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR. 1. **IMPOSSIBILIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATA PELA EXISTÊNCIA DE CERTIDÃO POSITIVA CÍVEL.** 2. **OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.** 3. **EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DESPROVIDA DE PREVISÃO LEGAL.** 4. **CONCESSÃO DA SEGURANÇA PARA O FIM DE ANULAR O ATO ADMINISTRATIVO QUE DESCLASSIFICOU A IMPETRANTE.** 5. **SENTENÇA MANTIDA EM REEXAME NECESSÁRIO.** 1. "O indeferimento da inscrição definitiva, em razão da existência de algumas ações cíveis ajuizadas contra o candidato em concurso público, não constitui medida razoável da Administração, sendo notória a desproporcionalidade entre a situação vivenciada pelo requerente e as consequências a ele impostas". ( MC 16.116/AC , Rel. Ministro Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 02/08/2010). 2. "O candidato não pode ser instado a comprovar a inexistência de apontamentos no cartório distribuidor cível justamente em face da ausência de previsão legal para tanto". (RMS 29.073/AC , Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, DJe 28/06/2010). (TJPR - 5ª C. Cível - 0000454-37.2018.8.16.0160 - Sarandi - Rel.: Juiz Luciano Campos de Albuquerque - J. 25.06.2019)

TJ-MT - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL: APL 10017304020228110078

Jurisprudência - Acórdão. Publicado em 25/10/2023

Ementa: RECURSO DE APELAÇÃO - REMESSA NECESSÁRIA - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - EXIGÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS - CERTIDÃO POSITIVA - REGISTRO DE AÇÃO CÍVEL DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL - POSSE OBSTADA - OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO EVIDENCIADO - SENTENÇA RATIFICADA - RECURSO DESPROVIDO. 1. Em concurso público, devem ser exigidos do candidato, até mesmo em razão da natureza do cargo a ser exercido, requisitos que evidenciem a sua idoneidade, compatíveis, portanto, com a moralidade e os bons costumes 2 - Na avaliação de tais exigências, entretanto, a Administração Pública deve observar os princípios, indissociáveis, da razoabilidade e da proporcionalidade. 3 - O registro da existência de apenas uma demanda contra o Impetrante, de cunho privado, não se afigura instrumento hábil a desabonar a sua conduta, de modo que deve ser considerado fato isolado na vida do candidato.

**TJ-PR - Agravo de Instrumento: AI 13836020218160000 Araucária 0001383-60.2021.8.16.0000 (Acórdão)**

Jurisprudência • Acórdão • Data de publicação: 26/08/2021  
AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORA MUNICIPAL ELEITA PARA VAGA DE TITULAR NO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA. INDEFERIMENTO DE POSSE DA SERVIDORA NO CARGO EM RAZÃO DE CERTIDÃO POSITIVA DE FEITOS CÍVEIS EM SEU NOME. EXISTÊNCIA DE UMA EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM SEU DESFAVOR, DECORRENTE DE UMA AÇÃO

DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA JULGADA IMPROCEDENTE. FEITO EXECUTIVO QUE NÃO COMPROMETE A IDONEIDADE DA SERVIDORA, TAMPOUCO REPRESENTA CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A FUNÇÃO A SER EXERCIDA. EXISTÊNCIA DE CERTIDÃO POSITIVA CÍVEL QUE NÃO OBSTA, POR SI SÓ, O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA. PRECEDENTES. PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA. DECISÃO AGRAVADA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. (TJPR - 4ª C. Cível - 0001383-60.2021.8.16.0000 - Araucária - Rel.: JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ - J. 24.08.2021)

Tendo em vista a consulta processual realizada em nome da candidata, esta Procuradoria se manifesta favorável a legalidade da convocação, pois a candidata não fora processada por nenhum dos crimes descritos do artigo 1º e incisos da Resolução nº 156/2012 do CNJ, assim **não há ilegalidade na contratação da mesma.**

A análise aduzida neste Parecer, cinge-se à obediência dos requisitos legais para a prática do ato em questão, isto é, se o mesmo detém as formalidades prescritas ou não defesas em lei, para que tenha validade e eficácia.

**Portanto**, diante previsão legal, esta Procuradoria manifesta ser possível e legal a convocação da candidata Rosivânia Lisboa da Silva Gonçalves aprovada para o cargo de Técnica em Enfermagem.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 14 de agosto de 2024.

**Suéli Balbinot da Silva**

Procuradora Geral do Município

**Protocolo 22835**

**PARECER: 526/PGM/2024**

**PROCESSO Nº 4740/2024**

**INTERESSADA: GABINETE MUNICIPAL**

**ASSUNTO: Termo de Convênio com o Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI**

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria a fim de que fosse emitido parecer referente a possibilidade do Município de Espigão do Oeste realizar Termo de Convênio com o Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI para realização de estágios curriculares obrigatórios para os alunos nas dependências da Unidade Cedente.

O Termo de Convênio de Estágio (ID 865509) tem como objeto regular as condições de realização de estágios curriculares obrigatórios para alunos da UNIASSELVI nas dependências da Unidade Cedente.

**Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretária de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.**

A análise aduzida neste Parecer, cinge-se à obediência dos requisitos legais para a prática do ato em questão, isto é, se o mesmo detém as formalidades prescritas ou não defesas em lei, para que tenha validade e eficácia.

O processo refere-se à celebração de convênio com o Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, visando à concessão de estágios curriculares obrigatórios com a Administração Pública. A legislação que regulamenta o estágio estudantil, principiando pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que traz definições necessárias à correta compreensão do tema.

Segundo o artigo 1º da Lei, estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho (artigo 1º, § 2º). Ele faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando (artigo 1º, § 1º).

O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Estágio não-obrigatório, por sua vez,

é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. (artigo 2º)

Em ambas as modalidades de estágio (obrigatório e não obrigatório), não há falar-se em vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os seguintes requisitos: a) matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino; b) celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; c) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Em relação às formas de ajuste, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.788/2008, é facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, que deverá contemplar o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os artigos. 6º a 14 da Lei, sendo despendida a realização de procedimentos licitatórios ou contratações.

Destaca-se que o convênio de estágio não dispensa a celebração do termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Lei nº 11.788/2008.

A possibilidade de concessão de estágio por órgão da administração pública vem assegurada no artigo 9º:

Art. 9º. As pessoas jurídicas de direito privado e os **órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Portanto, da legislação que rege a matéria, é plenamente possível a concessão de estágio por órgãos e entidades da Administração Pública que detenham estrutura que assegure ao estagiário a aquisição de experiência prática em sua área de formação, sob supervisão e orientação de profissional habilitado. Sendo que, para a concessão de estágio, é necessária a celebração de convênio com a Instituição de Ensino, seja ela pública ou privada, bem como celebração de termo de compromisso entre o estudante, o órgão ou entidade da Administração Pública concedente e a Instituição de Ensino.

Portanto, diante previsão legal, esta Procuradoria manifesta que não há impedimento legal à celebração de convênio com o Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, visando à concessão de estágios curriculares obrigatórios na Administração Pública, desde que o convênio se concentre na realização de seu objeto e não gere ônus ou encargos adicionais ao ajuste com a Unidade Cedente.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 14 de agosto de 2024.

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município

Protocolo 22836

PARECER Nº 527/PGM/2024

PROCESSO Nº 4733/2024

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER.

COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Assunto: PARECER LICITAÇÃO COM OBJETO JÁ LICITADO NO MESMO EXERCÍCIO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a minuta do Edital de Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 122/2024, que tem como objeto A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL- SEMADER, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

**Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.**

Denota-se dos autos que os Gêneros Alimentícios aqui listados, já se encontram em outro processo em tramitação sob o nº 4733/2024, no processo citado conta a lista de alimentos encaminhados pela SEMADER id 810098, idêntica a constante dos autos (termo de referência, edital, cotações, etc).

O processo nº 4733/2024, encontra-se sob análise do controle interno para análise da documentação juntada pelas empresas para posteriormente ser encaminhado a esta procuradoria para emissão de parecer final na licitação.

Desta forma **não assistindo razão da existência do presente processo**, visto que os gêneros alimentícios aqui listados já estão aptos a serem registrados em outro processo.

Vejamos o disposto na lei nº 14.133/20212:

**Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre: (grifo nosso)**

***I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;***

***II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;***

***III - a possibilidade de prever preços diferentes:***

***a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;***

***b) em razão da forma e do local de acondicionamento;***

***c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;***

***d) por outros motivos justificados no processo;***

***IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;***

***V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;***

***VI - as condições para alteração de preços registrados;***

***VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;***

**VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; (grifo nosso)**

***IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.***

Observa-se que Lei nº 14.1333/2021, que rege os procedimentos licitatórios, no presente caso o pregão para registro de preços, veda que um ente tenha mais de uma ata para o mesmo objeto.

No caso em apreço como já demonstrado os gêneros alimentícios a serem licitados nestes autos já se encontram em fase final de análise para registro, desta forma, vislumbro não ser possível o prosseguimento o presente processo.

Desta forma diante da vedação de participação de entidades, no caso da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, em mais de uma ata de registro com o mesmo objeto, vislumbro que a presente licitação não deve prosseguir.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de agosto de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

Protocolo 22837

**PARECER Nº 528/PGM/2024**  
**PROCESSO Nº 3105/2024**

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**  
**ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de Parecer Prévio nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/CCP/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.306/2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital

O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (KIT DE SEGURANÇA) PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO POR IMAGEM NO CAMPO SUÍÇO DO BAIRRO CIDADE ALTA E ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZINHO TURATTI.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item "2".

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas sob (ID 866091).

Constam as condições de pagamento no item "19" do edital e o recebimento, execução do objeto e a fiscalização no item "17" do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 15 de agosto de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

**Ricalla Santina Zenaro**  
Assessora Jurídica

Protocolo 22838

**PARECER Nº 529/PGM/2024**  
**PROCESSO Nº 3582/2024**

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**  
**ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de Parecer Prévio nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei

14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/CCP/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.306/2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, PARA MANUTENÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS DE ESPIGÃO DO OESTE, SOB COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item "2".

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas sob (ID 865479).

Constam as condições de pagamento no item "19" do edital e o recebimento, execução do objeto e a fiscalização no item "17" do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 15 de agosto de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

**Ricalla Santina Zenaro**  
Assessora Jurídica

Protocolo 22839

**PARECER Nº 530/PGM/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2267/2024**

**ASSUNTO: ANÁLISE APÓS PARECER INICIAL QUANTO A POSSÍVEL RESCISÃO E PENALIDADE DA EMPRESA**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS e a empresa BIO CHECK - UP MEDICINA, SAUDE E BEM-ESTAR.**

O presente processo retornou a esta Procuradoria a fim de que fosse emitido parecer quanto a defesa previa apresentada pela empresa **BIO CHECK - UP MEDICINA, SAUDE E BEM-ESTAR**, face ao contido no PARECER Nº 493/PGM/2024, acolhido em todos os seus termos pelo Chefe do Executivo (id 845924).

A Procuradoria Municipal tinha expedido o Parecer nº 493/PGM/2024 (ID 845924) opinou pela aplicação das penas previstas no edital, sendo:

*... multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o máximo de 10% da parcela inadimplida, contados da data em que a empresa se tornou inadimplente; multa compensatória de 10% sob o valor total da contratação; suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal por 12 meses art. 8º da Instrução Normativa nº 004/2022; e emissão de declaração de inidoneidade art. 8º da Instrução Normativa nº 004/2022) todas nos termos da Lei nº 14.133/2021.*

A notificação foi enviada via e-mail ids 24/07/2024.

A empresa, apresentou primeiramente requereu dilação de prazo id

851735, que foi deferido por esta procuradoria id 852022, nos termos dos Art. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

Decorrido o prazo a empresa apresentou defesa previa sob id 863888, e documento enviado ao poder Judiciário marcando a coleta dos exames contratados id 833851.

Em sua defesa a empresa alegou que:

*... que, no início da vigência do contrato, enfrentamos desafios significativos relacionado à obtenção de um laboratório de apoio no município de Espigão d'Oeste. Estas dificuldades foram exclusivamente de natureza logística e não decorreram de má vontade ou negligência por parte da nossa empresa.*

*... Essa atuação foi formalmente confirmada pelo ofício nº 48/2024 (doc.anexo), que especifica a data, horário e local para a coleta do material genético, evidenciando nossa disposição em cumprir com as obrigações contratuais.*

*... Portanto requeremos o arquivamento do processo punitivo, uma vez que a penalidade já não se justifica em face da regularização da execução contratual...*

Pois bem, esta procuradoria em análise realizada no dia 13/08/2024, requereu Manifestação da Secretaria quanto a intenção da contratada de cumprir o objeto do contrato (id 864660).

Em resposta a secretaria juntou informações alegando que id 867298: **Em atenção ao despacho integrado 16 ID 864660, informo que considerando a urgência do serviço e o fato de se tratar de um pedido judicial, esta Secretaria decidiu, de forma coerente, realizar mais uma tentativa com a contratada. Entendemos que essa abordagem é a mais adequada para garantir o cumprimento do objeto contratual dentro dos prazos exigidos. (grifo nosso)**

Pois bem, em análise ao contido nos autos, primeiramente observei que o objeto do contrato visa atendimento de ordens judiciais, e ordens judiciais devem ser cumpridas nos prazos determinados.

Analisando a justificativa apresentada pela empresa a mesma já solucionou o problema de logística para coletas dos exames no município, o que não ira mais atrasar os pedidos judiciais.

O que não pode mais ocorrer em hipótese nenhuma, no presente caso é o atraso da empresa na prestação deste serviço, pois a administração corre o risco de ser penalizada pelo judiciário.

Diante do exposto, está procuradoria opina pelo **CONHECIMENTO DAS RAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA BIO CHECK - UP MEDICINA, SAÚDE E BEM-ESTAR, DESTA FORMA NOS MANIFESTAMOS PELA NÃO APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DESCRITAS NO PARECER Nº 493/PGM/2024, DEVENDO A MESMA SOMENTE SER NOTIFICADA QUE NOVOS ATRASOS NÃO SERÃO MAIS ACEITOS.**

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.  
Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

#### DESPACHO:

1. **Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria, para acatar as Razões apresentadas pela empresa BIO CHECK - UP MEDICINA, SAÚDE E BEM-ESTAR, tendo em vista que a mesma irá cumprir com o contrato, não aplicando a as penalidades descritas no Parecer nº 493/PGM/2024.**

2. **Dê-se ciência ao interessado, notificando que novos atrasos não serão aceitos;**

3. **Publique-se.**

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2024.

**Wellton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 22841

#### RESUMO DE CONTRATO Nº 209/PGM/2024

Processo Administrativo nº 4613/2024 - (Pregão Eletrônico nº 135/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 005/2024, do Processo Administrativo nº 6352/COMISSÃO DO S.R.P/2023);

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

**CONTRATADA:** COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

08.949.056/0001-07;

**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a fornecer **ÓLEO DIESEL S10**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 135/SRP/2023** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 005/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

Descrição	Qtde	Und. Med.
ÓLEO DIESEL S10	1.000	LITROS

**DA ENTREGA/FORNECIMENTO** - Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias requisitante, em Posto de Abastecimento da Contratada, ou de terceiros que deverão estar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia em bomba de abastecimento neste município.

**DO VALOR:** Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais)**, no qual será pago **MENSALMENTE CONFORME UTILIZAÇÃO**, até 15 dias após o consumo, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: **Empenho nº 3830/2024:**

Ficha: 29
Unidade: 020100 - GABINETE DO PREFEITO
Funcional: 04.122.0001.3001.0001 - GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS DO GABINETE
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** **O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura**, em atendimento as necessidades da Secretaria.

**DATA:** 14 de agosto de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>  
<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
Contratante

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**  
Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
Procuradora do Município

**Gestor do Contrato: EMERSON LUIZ KRUK**

**Fiscal Administrativo do Contrato: JESSICA DA PAZ MATEUS**

Protocolo 22793

#### RESUMO DE CONTRATO Nº 210/PGM/2024

Processo Administrativo nº 1698/SEMAS/2024, Pregão Eletrônico nº 056/CCP/2024;

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

**CONTRATADA:** MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº **03.093.776/0010-82;**

**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a entregar **VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE** para atender as Ações do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) com recursos provenientes de acordo com o Programa: ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 886, ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 110009820230001, e Contrapartida do Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Espigão do Oeste/RO, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 056/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme discriminado no Pedido de Empenho nº 2348/2024.

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da: Nota De Empenho; Documento Equivalente.

**LOCAL DE ENTREGA:** O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, localizada na Rua Rio Grande do

Sul nº 2800, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste-RO, Fone: (69) 99392-4363, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN, em dias úteis. (Entende-se como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados).

**VALOR:** Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Pedido de Empenho nº 2348/2024; Ficha: 987, Unidade: 020602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA, Funcional: 08.244.0006.3045.0000 - PISO BÁSICO FIXO - PAIF-PSB, Classificação: 4.4.90.52.48 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VEÍCULOS DIVERSOS;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A **vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura da contratada.

**DATA:** 15 de agosto de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

#### MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

#### MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procurador do Município

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica

**Gestor do Contrato:** Delzira de Araújo Campos

**Fiscal Administrativo do Contrato:** Sirlei da Silva

Protocolo 22795

#### RESUMO DE CONTRATO Nº 211/PGM/2024

**Processo Administrativo nº 4802/2024 - (Pregão Eletrônico nº 135/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 005/2024, do Processo Administrativo nº 6352/COMISSÃO DO S.R.P/2023);**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

**CONTRATADA:** COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;

**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a fornecer **ÓLEO DIESEL S10**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 135/SRP/2023** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 005/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais;

Descrição	Qtde	Und. Med.
ÓLEO DIESEL S10	17.000	LITROS

**DA ENTREGA/FORNECIMENTO** - Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias requisitante, em Posto de Abastecimento da Contratada, ou de terceiros que deverão estar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia em bomba de abastecimento neste município.

**DO VALOR:** Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 123.250,00 (cento e vinte e três mil duzentos e cinquenta reais)**, no qual será pago **MENSALMENTE CONFORME UTILIZAÇÃO**, até 15 dias após o consumo, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Pedido de empenho nº 2497/2024; Ficha: 1151, Unidade: 020801 - DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, Funcional: 20.606.0010.3075.0001 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E ESTRADAS VICINAIS, Classificação: 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** **O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura**, em atendimento as necessidades da Secretaria.

**DATA:** 16 de agosto de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

#### MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

#### COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA

Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

**Gestor do Contrato:** Dionilto Kull

**Fiscal Administrativo do Contrato:** Sidneia Schaffel e José Agostinho de Matos

Protocolo 22806

#### RESUMO DE CONTRATO Nº 212/PGM/2024

**Processo Administrativo nº 4803/2024 - (Pregão Eletrônico nº 135/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 005/2024, do Processo Administrativo nº 6352/COMISSÃO DO S.R.P/2023);**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

**CONTRATADA:** AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;

**OBJETO:** A Contratada se obriga a fornecer **ÓLEO DIESEL COMUM**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 135/SRP/2023** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 005/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Descrição	Qtde	Und. Med.
OLEO DIESEL COMUM	18.000	LTS

**DA ENTREGA/FORNECIMENTO** - Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias requisitante, em Posto de Abastecimento da Contratada, ou de terceiros que deverão estar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia em bomba de abastecimento neste município.

**DO VALOR:** Dá-se a este Contrato o valor de **R\$129.600,00 (cento e vinte e nove e seiscentos reais)**, no qual será pago **MENSALMENTE CONFORME UTILIZAÇÃO**, até 15 dias após o consumo, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir: **Pedido de Empenho nº 2498/2024;**

Ficha: 1151, Unidade: 020801 - DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, Funcional: 20.606.0010.3075.0001 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E ESTRADAS VICINAIS, Classificação: 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** **O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura**, em atendimento as necessidades da Secretaria.

**DATA:** 16 de agosto de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

#### MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

#### AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP

Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

**Gestor do Contrato:** Dionilto Kull

**Fiscal Administrativo do Contrato:** Sidneia Schaffel e José Agostinho de Matos

Protocolo 22810

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 24/PRESIDÊNCIA/2024

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

## RESOLVE:

I - DESIGNAR aos servidores/conselheiros: **Camila de Araújo dos Santos**, ocupante do cargo de Controle Interno, matrícula nº. 3017294, **Erika de Oliveira Afonso**, Auxiliar de serviços administrativos, matrícula nº. 3017038, a deslocarem-se ao município de Ji-Paraná-RO no 20 de agosto de 2024, para participar do Curso de autoavaliação da eficácia do sistema de controle interno dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)- Turma 01, oferecido pelo Tribunal de Contas de Rondônia; II- O deslocamento de ida das servidoras irá ocorrer no dia 20/08/2024; III- Arbitrar e conceder para cada servidora 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais), totalizando o valor de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais); IV- Arbitrar e conceder para cada servidora 02 (dois) IDs no valor unitário de R\$75,73 (setenta e cinco reais e setenta e três centavos), totalizando R\$151,46 (cento e cinquenta e um reais) para cada servidora; V- Valor total das diárias e IDs concedidos R\$ 926,92(novecentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

Espigão do Oeste-RO, 16 de agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(documento assinado eletronicamente)

**Valdineia Vaz Lara**  
Presidente do IPRAM  
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Protocolo 22828

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO MUNICIPAL Nº 8.115, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES E SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O PERÍODO ELEITORAL REFERENTE ÀS ELEIÇÕES DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 75, XXVII, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e 14.230, de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.747/2021 de 28 de maio de 2.021, que institui o Código de Ética e Disciplina dos servidores públicos da administração municipal e dispõe sobre o processo administrativo disciplinar para apuração e punição de infrações e dá outras providências;

## DECRETA

Art. 1º É expressamente proibido aos agentes públicos da Administração Pública Municipal as seguintes condutas:

I - usar materiais ou serviços, custeados pelo Poder Público, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos

órgãos que integram;

II - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Direta ou Indireta do Município de Pimenta Bueno, ressalvada a realização de convenção partidária devidamente autorizada, incluindo-se os dispositivos celulares, tablets, câmeras, notebooks e computadores pertencentes à Administração;

III - ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido, federação ou coligação, ressalvado o direito do próprio servidor, enquanto cidadão, de participar voluntariamente em atividades eleitorais e partidárias, fora do horário de expediente regular ou no gozo de licença ou férias legais;

IV - participar de ato de campanha eleitoral de candidato, partido, federação ou coligação durante o horário de expediente, ainda que em trabalho remoto regulamentado, inclusive através de manifestação em redes sociais, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias; e

V - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato(a), partido, federação ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público Municipal;

Parágrafo único. Compreende-se como agente público, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou de qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta e fundacional.

Art. 2º Fica expressamente proibido nas dependências das repartições públicas municipais:

I - veiculação de propaganda eleitoral em geral em favor de qualquer candidato(a), partido, federação ou coligação, incluindo veículo adesivado nos estacionamentos dos órgãos públicos municipais;

II - receber ou permitir a entrada de candidato sem prévia autorização, devendo a visita ser devidamente autorizada, sendo permitida desde que não guarde nenhuma relação com a campanha eleitoral;

III - utilização de vestimenta ou acessório que faça alusão a candidato(a);

IV - realização de discurso, reunião ou assembléias em prol de candidato(a), partido, federação ou coligação; e

V - uso da rede wi-fi interna oficial dos órgãos públicos municipais e rede de internet particular (dados móveis) para fins eleitorais, em horário de expediente, para publicação de propaganda eleitoral, postagem de vídeos e imagens, comentários e curtidas, ainda que em dispositivo pessoal, em redes sociais, tais como: WhatsApp, Facebook, Instagram, Tik Tok, YouTube e demais.

Art. 3º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá caracterizar ilícitos eleitorais e de improbidade administrativa, sujeitando o infrator às sanções previstas nas Leis nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 - Lei das Eleições, nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 - Lei de Improbidade Administrativa, sem prejuízo às sanções administrativas e disciplinares previstas na Lei Municipal Nº 2.747/2021 de 28 de maio de 2.021.

Art. 4º Este Decreto possui natureza de orientação e regulamentação das condutas vedadas e demais dispositivas para o período eleitoral, não afastando o dever dos agentes públicos municipais em conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral e adjacentes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o dia 7 de outubro de 2024.

Pimenta Bueno/RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 22847

**JULGAMENTO****Processo Administrativo Disciplinar 7-0002/2024**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 0002/2024, instaurado pela Portaria n. 004/CPAD/2024, (ID 1182323), com a finalidade de apurar os atos e fatos constante no Processo Administrativo nº 5275/2022, em face do servidor LUIZ ALBERTO DA CUNHA CASTRO JUNIOR, MEDICO 20 HORAS - GINECO-OBSTETRA, matrículas 103827-1 e 103849-2.

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei Municipal 2.747/2021 Código de Ética.

A comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo, cumprindo fielmente todo o rito processual, obedecendo prazos, notificando e oferecendo oportunidade de manifestação dos acusados, em todos os atos.

Nesse norte, diante dos elementos de informação obtidos ao longo da persecução processual propriamente dita, extrai-se que o servidor é inocente das acusações impostas pela portaria de Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 02/2024 para apurar prática de eventual infração administrativa que violam, em tese, os artigos 5º, incisos III e XII e 18, incisos III e IV, nos termos do artigo 21 do Código de Ética.

**CONCLUSÃO**

*Ex Positis*, decido ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante, que optou pela inocência do servidor LUIZ ALBERTO DA CUNHA CASTRO JUNIOR, MEDICO 20 HORAS - GINECO-OBSTETRA, matrículas 103827-1 e 103849-2.

À Corregedoria para providências.

P.R.I.C.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Data certificada.

Protocolo 22799

Nº 30/2024

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL**

O Município de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal n.º 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 06/03/2024, o valor de R\$ 261.755,14 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, conta 57.439-2, através da Lei Nº 14.017 de 29 de junho de 2020 que contempla o Município de Pimenta Bueno- RO. O presente Repasse tem por objetivo o lançamento de editais de projetos de fomento a cultura no município.

Pimenta Bueno, 16 de agosto de 2024

Greici Kelly Ribeiro Sobral  
Tessoureira Substituta  
Portaria nº 601/2024

Protocolo 22846

**CONTRATO Nº 082/2024 - P.G.M.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de

direito público, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1046, bairro Pioneiros na cidade de Pimenta Bueno/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, portador da Matrícula Funcional nº 704230, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.062.650/0001-00, sediado na Avenida Av. Canaã, nº 3000, Setor 1 na cidade de Ariquemes/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu representante legal, Sr. JOSÉ APARECIDO BERNARDINELLI, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 8019/2024 e nº 2665/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de gestão escolar, nas condições estabelecidas no termo de referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 O valor total do contrato é de R\$ 81.456,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31.07.2024.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções prevista na lei e neste Contrato;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.14 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.15 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021) quando for o caso;

8.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 **Multa**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e

será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de

concluir o contrato.

11.2.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Ficha: 568- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.122.0004.2023.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria SEMED- Classificação: 3.3.90.40.06 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - LOCAÇÃO DE SOFTWARE, conforme Pedido de Empenho nº 4360/2024 de 05 de agosto de 2024.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº. 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes LGPD.

16.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.9 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI  
Procurador - Geral

VIRTUALSOFT INFORMÁTICA TECNOLOGIA LTDA - ME  
Contratada

Protocolo 22824

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº. 194/GP/2024. De, 05 de agosto de 2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8546/2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias dentro do estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais), para o Conselheiro Tutelar, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, por meio do veículo público modelo Oroch Placa QTI 3G59, para participar do 2º SEMINÁRIO DO PROJETO IMPLEMENTADO A LEI DA ESCUTA PROTEGIDA NO ESTADO DE RONDÔNIA - "JUNTOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI D ESCUTA PROTEGIDA", conforme solicitado através do Despacho 7 de 15/08/2024 (ID 1258160).

FABIANO PEREIRA DE JESUS  
CONSELHEIRO TUTELAR  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.632-53

04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 1.000,00

**Art. 2.º** O deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, se dará no dia 20/08 às 9h, meio de veículo público oficial modelo Oroch Placa QTI 3G59, e o retorno se dará no dia 23/08, com saída aproximadamente às 9h.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 16 de agosto de 2024

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA  
ORDENADOR DE DESPESA  
DECRETO Nº 5.141/2019

Protocolo 22808

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8113, DE 15 DE AGOSTO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 108.597,88 (cento e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) distribuído às seguintes dotações:

02 07 00 Secretaria Municipal de Educação		
1119	12.122.0004.2023.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semed 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	108.597,88

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** (art. 43 III Lei 4.320/64).

02 07 00 Secretaria Municipal de Educação		
591	12.361.0004.2023.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-50.000,00
677	12.365.0004.2023.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-58.597,88

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 15 de agosto de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 22791

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de agosto de 2024, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeito do Município Sr. Arismar Araújo de Lima, e o (a) Senhor (a) Gislaine Tamarossi Gregorio Correia, de nacionalidade brasileiro, portador (a) do RG nº 99\*\*\*\* SESDC, e inscrito (a) no CPF sob o nº\*\*\*\*.849.\*\*\*.\*\*, conforme nomeação/convocação no dia 08 de julho de 2024, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo Auxiliar de Odontologia, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 220/2024, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

Arismar Araújo de Lima  
Prefeito Municipal

Gislaine Tamarossi Gregorio Correia  
Servidor (a) Empossado (a)

Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira  
Superintendente de Recursos Humanos  
Portaria Nº 220/2024

Protocolo 22850

#### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 79/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço por ITEM**, modo de disputa Aberto, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP e Ampla**, empregando o tratamento favorecido para as

empresas estabelecidas no âmbito **REGIONAL**.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 301.946,89 (trezentos e um mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Visando atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito SEMOSP de Pimenta Bueno/RO.

**DATA DA ABERTURA:** 03/09/2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

**INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ([www.pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/)), no Portal da Transparência desta Prefeitura ([www.pimentabueno.ro.gov.br/](http://www.pimentabueno.ro.gov.br/)), e na Plataforma LICITANET licitações online ([www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/)).

Pimenta Bueno-RO, 16 de agosto de 2024.

Juliana Soares Lopes  
Pregoeira/Agente de Contratação  
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 22818

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 80/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço por ITEM**.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E POSTES.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$1.213.455,70 (um milhão duzentos e treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). Visando atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito SEMOSP de Pimenta Bueno/RO.

**DATA DA ABERTURA:** 03/09/2024, às 10h00min (Horário de Brasília/DF).

**INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ([www.pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/)), no Portal da Transparência desta Prefeitura ([www.pimentabueno.ro.gov.br/](http://www.pimentabueno.ro.gov.br/)), e na Plataforma LICITANET licitações online ([www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/)).

Pimenta Bueno-RO, 16 de agosto de 2024.

Juliana Soares Lopes  
Pregoeira/Agente de Contratação  
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 22820

### Teste Seletivo Simplificado Nº 04/2024 - Edital de Convocação nº. 10

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 04/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Município CINDE RONDÔNIA Edição 288 de 04/07/2024 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, para envio da documentação via peticionamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 04/2024 - SEMSAU, Processos Administrativo nº 5318/2024, 6531/2024 e 4699/2024.

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS - SEMSAU**

Classificação	Nome
5º	MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 8124/2024, e entra em vigor a partir

da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado 04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Os candidatos convocados deverão enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
  2. Atestado de saúde admissional - assinado por médico do trabalho
  3. Certidão de quitação eleitoral
  4. Comprovante de residência atualizado
  5. Certidão de nascimento ou casamento
  6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
  7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
  8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
  9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - ([www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br))
  10. Declaração de imposto de renda ou de isento
  11. Certidão negativa do tribunal de contas ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br))
  12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO-
- TIPO: Posse**
13. CPF
  14. Título de eleitor
  15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
  16. Carteira de Identidade RG
  17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
  18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
  19. Certificado militar (se homem)
  20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
  21. Declaração de bens
  22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
  23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de agosto de 2024.

Jaqueline Simplicio Marchiori Oliveira  
Superintendente Especial de Recursos Humanos  
Portaria 220/2024

Protocolo 22848

### RETIFICAÇÃO

### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12 DO TESTE SELETIVO Nº 02/2024 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO

Onde se lê:

### Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2024 - Edital de Convocação nº. 12

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Município de Pimenta Bueno Edição 213 de 15/03/2024 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2024 - SEMSAU, Processo Administrativo nº 1104/2024 e 2244/2024.

**CARGO: ENFERMAGEM - 30 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
07º	JOELMA PEREIRA DE OLIVEIRA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7887/2024, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas

do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

**Leia-se:****Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2024 - Edital de Convocação nº. 12**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Município de Pimenta Bueno Edição 213 de 15/03/2024 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2024 - SEMSAU, Processo Administrativo nº 1104/2024 e 2244/2024.

**CARGO: ENFERMAGEM - 30 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
08º	ELIANA CRISTINA DA SILVA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7887/2024, e entra em vigor a partir da data da publicação da retificação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira  
Superintendente Especial de Recursos Humanos  
Portaria 220/2024

Protocolo 22849

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 644/2024 DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando, solicitação da Secretaria em (ID 1253991); e Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1258730);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear VALDIRENE DE OLIVEIRA, matrícula 103207, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde, em substituição de ANDREIA FERREIRA SAMPAIO, matrícula 103535, em razão de gozo de férias, pelo período de 09/09/2024 a 07/10/2024, para assinar os documentos inerentes a unidade administrativa, nos casos de urgência e necessidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 22830

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo

de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

1- O candidato abaixo devera apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
11º	LILIANE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;

**Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.**

RG e CPF (HABILITAÇÃO NÃO SERVE NO LUGAR DO RG)

Cópia da CNH quando o cargo exige.

Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.

Certidão de nascimento ou casamento

Se casado RG e CPF do cônjuge

Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF

Cartão de vacina (filho menor)

Titulo de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral

Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número

Certificado de reservista

Comprovante de residência

Comprovante de conta corrente banco do Brasil

**DECLARAÇÕES ORIGINAIS**

Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.

Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP- posse Certidão negativa do Tribunal de Contas

Certidão Cível

Certidão Criminal

Certidão Justiça Federal

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo

Declaração de Bens

Carteira de Trabalho

02 Foto 3x4

Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental

Tripagem sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 14 DE AGOSTO de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 22831

Port.: 378/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

**R E S O L V E**

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal**

de **Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Educação, que tem por objetivo a REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA MANOEL DE LIMA PAZ, do Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
- VII - Certificar;
- VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- IX - Orientar glosa em faturas;
- X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
- XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

**FISCAL DE CONTRATO:**

GUIOMAR JOVINA GONÇALVES  
SOUZA FIAMETT  
Proc. Nº 1592/2022  
Contrato nº 96/2024

**GESTOR DE CONTRATO:**

LUSLARLENE UMBELINA DE

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 DE AGOSTO de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 22825

**Port.: 379/GP/2024**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei Complementar Municipal e demais disposições legais;*

#### RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR o Comitê Gestor, para elaboração do plano de escuta especializada de Crianças e Adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência (Lei 13.431/2017).

**Profissional Da Escuta Especializada:**

BRUNO GLINIKER DE SOUZA - Psicólogo Educacional

**Secretaria Municipal De Saúde:**

PRISCILA VENTURINI - Titular  
ANDREIA DOS REIS - Suplente

**Secretaria Municipal De Educação:**

ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA - Titular  
ROSILENE ROCHA DOS SANTOS SANTANA - Suplente

**Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social:**

KAREN JULIANE GERALDO FARIA - Titular  
INES MARIA TELLERIA LEYVA - Suplente

**Conselho Tutelar:**

GELSIA NE MONTEIRO DE SOUZA - Titular  
LUANA EGERT SANTANA - Suplente

**Escola Estadual Juscelino Kubitschek:**

EDNALVA FIRMINA DOS SANTOS - Titular  
ROSIMEIRE CHERUBIM - Suplente

**Conselho Da Criança E Do Adolescente - CMDCA:**

JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI - Titular  
IONE AMARAL DA SILVA - Suplente

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de agosto de 2024

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 22827

**Port.: 380/GP/2024**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e Lei Complementar 055/2010 art. 0137 e demais disposições legais;*

#### RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor IVONETE PEJARA RAMOS, portador da Cédula de Identidade Nº 481329 SSDC/RO e inscrito no CPF nº 582.7XX.XX2-04 no Cargo/função de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2º e da Lei Complementar 055/2010 pelo período de (15 quinze) dias com data retroativa a 07 de agosto de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Agosto de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 22829

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 13/2024**

**PROCESSO Nº 0000714.02.01.2024**

O Município de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Gabinete, através do seu Agente de Contratação, levam ao conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto 28/2023 e demais legislação aplicável.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line www.licitanet.com.br

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em seguro automotivo

para o veículo oficial modelo SW4 DSL 4X4 SRX PLATINUM com assistência 24 horas.

**Valor:** R\$ 5.599,80 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

**DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Recebimento das propostas:** A partir da publicação;

**Endereço eletrônico da disputa:** www.licitanet.com.br

**Do encerramento do recebimento das propostas:** 23 de agosto de 2024 às 08:59 horas (Horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa de preços:** 23 de agosto de 2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF).

**Fim da sessão de disputa de preços:** 23 de agosto de 2024 às 15:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Santa Luzia Doeste Ro, 16 de agosto de 2.024.

**Edonias Pires Pereira**

**Secretário de Compras e Licitações**

**Protocolo 22833**

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0027/2024/CMPB

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Sr. Sóstenes da Silva Mendes, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e após analisados os atos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 027/2024, conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 0145/2024, RESOLVE:

**1 - ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa Digital Doc Assessoria e Consultoria 45.385.089/0001-90, no valor total de **R\$ 8.100,00** (oito mil e cem reais) do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Inscrição de servidores em curso de capacitação presencial com o Tema: Gerenciamento de Conflitos em Ano Eleitoral, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**2 - HOMOLOGAR** a adjudicação referente a INEXIGIBILIDADE nº 027/2024 constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 0145/2024, em face da constatação de regularidade dos atos procedimentais.

Pimenta Bueno - RO, 16 de agosto de 2024.

SÓSTENES DA SILVA MENDES  
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

**Protocolo 22803**

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0025/2024/CMPB

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Sr. Sóstenes da Silva Mendes, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e após analisados os atos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024, conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 0137/2024, RESOLVE:

**1 - ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa Certame Consultoria, Treinamento e Serviços, registrada sob o CNPJ nº 10.176.098/0001-96, no valor total de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é inscrições para curso de capacitação profissional com o tema: Gestão de Frotas e Capacitação para Condução de Veículos Oficiais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**2 - HOMOLOGAR** a adjudicação referente a INEXIGIBILIDADE nº 025/2024 constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 0137/2024, em face da constatação de regularidade dos atos procedimentais.

Pimenta Bueno - RO, 16 de agosto de 2024.

SÓSTENES DA SILVA MENDES  
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

**Protocolo 22804**